

ASSEMBLEIA DE ACT 2025/2026 VIVO

O Sinttel Bahia convoca os(as) trabalhadores(as) da VIVO para apreciação em assembleias do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026, no dia 22 de outubro, das 8h30 às 10h, e 14h às 15h30, na Sede do Sinttel Bahia (Rua Bela Vista do Cabral, nº247—Nazaré). A votação da proposta se dará por meio de voto secreto, de forma presencial.

Para filiados, a votação será online no dia 22, das 8h30 às 9h, em link disponibilizado pelo Sindicato.

Para chegar nesta proposta foi necessária muita insistência e discussão para retirar algumas precarizações que a VIVO insistia em implantar, como a cobrança de mensalidade para os dependentes do Plano de Saúde, dificuldades no recebimento de atestados médicos, implantação de trabalho aos sábados para o administrativo e dificuldade a realização de homologações pelo Sindicato.

Confira a proposta:

- ✓ **Vigência:** Agosto/2026
- ✓ **Reajuste Salarial** - A proposta para correção salarial será de 5,05% a partir de agosto/2026 + Abono de 90% do salário nominal do mês de agosto/2025, com mínimo de R\$ 2.000,00.

O pagamento do abono será em 14/11/2025.

- ✓ **VR/VA** - A partir de agosto de 2026, será realizada uma correção de 5,05% sobre os valores praticados.
Antecipação do reajuste de 55% do VR/VA do valor atual do ACT.
- ✓ Carga extra de + 30% do VR/VA do valor atual do ACT.

O pagamento será efetuado em 24/11.

- ✓ **Assistência Saúde** - A partir de 01/01/2026, não será mais permitida opção por plano de categoria superior.
- ✓ **Auxílio Alimentação** em caso de afastamento por Auxílio-Doença comum - Para os empregados lotados no campo, afastados por mais de 30 dias, a empresa concederá o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do benefício, a título de Vale Alimentação mensal, no seguinte caso: Afastamentos por Auxílio-Doença Comum pelo período máximo de 2 meses.
- ✓ **Demais benefícios** - A partir de setembro de 2025, será realizada uma correção de 5,05% sobre o valor dos demais benefícios, com exceção de locação de veículo (agosto de 2026) e reembolso km (janeiro de 2026).
- ✓ **Manutenção das demais condições vigentes** - As condições previstas no Acordo de Teletrabalho serão preservadas, com correção de 5,05% sobre a ajuda de custo a partir de setembro de 2025.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

A EMPRESA descontará do salário nominal de todos os empregados elegíveis e não filiados ao SINDICATO profissional, inclusive dos admitidos durante a vigência deste instrumento, 0,5% (meio por cento) ao mês, inclusive 13º salário, com um mínimo de R\$ 20,00 limitado a R\$ 50,00 no período de setembro/25 a agosto/26, respeitado o direito de oposição definido nos parágrafos 1º, a título de contribuição assistencial laboral, conforme decidido em assembleia geral da categoria, e recolherá o valor descontado aos cofres do SINTTEL/BA e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS, na proporção de 85% (oitenta e cinco por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente, em até 10 (dez) dias após os descontos.

Os empregados filiados estão isentos da contribuição assistencial. Os trabalhadores não filiados ao SINDICATO profissional poderão exercer o direito de oposição aos descontos, mediante manifestação escrita e assinada, em qualquer formato, protocolada na Sede e/ou Subsele do SINDICATO profissional, tendo com prazo no período: Salvador e Feira de Santana, de 22 de outubro de 2025 até 29 de outubro de 2025, e nas demais cidades onde não tem sub-sede por email (jns.araujo69@gmail.com) no mesmo prazo. O empregado que realize a filiação sindical no curso da vigência do acordo coletivo de trabalho ficará isento da referida contribuição, sendo que o valor contribuído antes da adesão a filiação não poderá ser compensado ou deduzido.